

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico 1922 id. (17651947), e defere a aplicação da sanção do tipo Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso injustificado sobre o valor do item “6” não entregue, até o limite de 30 (trinta) dias, em conformidade com a cláusula 16.2.2 do Termo de Referência.

Encaminhem-se ou autos ao Departamento de Patrimônio e Compras da Pró-Reitoria de Administração/Proad para as providências e encaminhamentos devidos. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 07 de dezembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Extrato – Acordo de Cooperação Internacional

Participes: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN (08.258.295/0001-02) e UNIVERSIDADE DE SANTIAGO-US. Objeto: Acordo geral de cooperação internacional entre a FUERN, Brasil e Universidade de Santiago, Cabo Verde. Vigência: 5 anos. Signatários: Prof. Dr. Gabriel Antônio Monteiro Fernandes/Reitor da US, Profa. Dra. Cecília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN em exercício. Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2022.

UERN

PROGEP

Edital Nº 12/2022 – PROGEP/UERN

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTES

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP);

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2016-2026), que em suas diretrizes trata da construção e execução da política de relocação de servidores em prol da otimização dos recursos humanos disponíveis na Instituição. CONSIDERANDO o procedimento de remoção interna dos docentes da FUERN, aprovado pela RESOLUÇÃO 08/2020 - CD, com fundamento no Art. 36 da Lei Complementar nº 122/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte);

RESOLVE:

Tornar pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Remoção Interna (PSRI) de docentes, conforme disposto abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Da organização do processo seletivo

1.1.2. A organização do presente processo seletivo será de responsabilidade da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progpep e dos Departamentos interessados, estes últimos atuarão por meio de comissão interna designada.

1.2. Das competências da Progpep:

1.2.1. Competirá à Progpep:

- A organização geral do certame;
- A análise prévia das vagas para remoção;
- Recebimento e homologação das inscrições;
- A publicação das fases nos meios elencados no item 1.7.

1.3. Das competências dos Departamentos Acadêmicos envolvidos

1.3.1. Ao Departamento Acadêmico, enquanto órgão

deliberativo, por meio de sua Plenária Departamental, caberá:

a) Definir o perfil do profissional com as informações do cargo: regime de trabalho, titulação mínima exigida, área de formação e de atuação;

b) Escolher os membros que formarão a comissão interna do processo seletivo de remoção;

c) Homologar o resultado final do processo.

1.4. Da comissão interna de Processo Seletivo de Remoção

1.4.1. Cada Departamento Acadêmico ficará responsável por designar, mediante aprovação em plenária, uma Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna composta por três membros titulares e dois suplentes, de modo a proceder à seleção dos docentes inscritos.

1.4.2. Não poderão integrar a Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna:

- Cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau de docentes inscritos;
- Sócio de servidor em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com o docente inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

1.4.3. Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições, elencados no item 1.4.2 o membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente.

1.4.4. A portaria de designação das comissões deverá ser publicada no JOUERN.

1.4.5. São competências da Comissão Interna:

- Analisar os documentos enviados pelos candidatos;
- Tabular as notas dos candidatos e enviar à Progpep para publicação;
- Julgar e responder eventuais recursos.

1.5. Da origem das vagas

O processo seletivo regido por este Edital se refere às vagas de aposentadorias, demissões, exonerações e falecimentos e destina-se a docentes que tenham interesse na remoção interna, a pedido, de acordo com as vagas ofertadas no Anexo I.

1.6. Dos requisitos para participar da seleção:

- Estar em efetivo exercício em seu Departamento Acadêmico;
- Atender os critérios estabelecidos no anexo I deste edital;
- Ter disponibilidade de trabalhar em qualquer horário;
- Não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
- Ter cumprido no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no seu Departamento de origem;
- Não estar afastado para cumprimento de mandato classista e/ou eletivo;
- Não estar cedido para outro órgão;
- Não estar afastado para capacitação em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado ou que, tendo retornado, tenha cumprido em seu Departamento de origem período igual ou superior ao afastamento;
- Possuir Titulação/Regime de trabalho igual ou superior à da vaga pleiteada.

1.7. Da publicação das etapas

1.7.1. Todas as fases do presente processo seletivo serão disponibilizadas no portal da UERN, por meio do link: <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>.

1.7.2. As fases de Abertura e Resultado Final do certame serão publicadas no Jornal Oficial da Fuern - Jouern.

1.7.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações das etapas do presente processo seletivo.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Das inscrições:

2.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 19/12/2022 a 03/01/2023, por meio do preenchimento do formulário disponível no Anexo II, o qual deverá ser impresso, assinado e encaminhado para o e-mail remocao interna@uern.br

2.1.2. As informações prestadas pelo servidor na “autodeclaração de atendimento dos requisitos para participação da seleção” serão revalidadas pela Diretoria de Pessoal da Progpep, mediante consulta ao histórico funcional do servidor.

2.1.3. Cada docente só poderá concorrer a uma única vaga ofertada no Anexo I (Quadro de Vagas).

2.1.4. A UERN não se responsabiliza pelo não recebimento

de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.5. A inscrição do docente implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos editais complementares, das quais a/o interessada/o não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Do deferimento das inscrições:

2.2.1. Encerrado o prazo para inscrições a Progpep terá até 15 dias úteis para análise das informações prestadas e deferimento.

2.2.2. A homologação das inscrições será divulgada pela Progpep na data definida em cronograma e disponibilizada no Portal da UERN.

2.2.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá 01 dia útil para interpor recurso, na ocasião deverá enviar apresentando justificativa clara e sucinta a qual deve ser enviada para o e-mail remocao interna@uern.br

2.2.4. A Progpep terá 02 dias úteis para analisar os recursos e enviar resultado aos candidatos.

2.3. Da classificação:

2.3.1. Publicada a lista final das inscrições homologadas, os candidatos cujas inscrições forem deferidas terão 04 dias para enviar e-mail para Departamento para o qual concorre a vaga, com os seguintes documentos:

- Currículo lattes com as respectivas comprovações em PDF;
- Planilha de Produtividade Individual (Anexo IV) preenchida.

2.3.2. A remoção a pedido do servidor, observará os critérios e pesos abaixo relacionados:

ITEM	CRITÉRIO	PESO ATRIBUÍDO
A	Tempo de serviço em cargo efetivo na Fuern, no Campus onde situa seu Departamento de lotação atual. (1 ponto para cada 12 meses completos, até o máximo de 10 pontos)	4
B	Pontuação na análise do currículo	3
C	Titulação acadêmica Considerando-se: a seguinte pontuação: Graduado: 2 pontos Especialista: 4 pontos Mestre: 7 pontos Doutor: 10 pontos Será considerada apenas a titulação mais alta	2

2.3.3. A pontuação do candidato, Resultado Preliminar – RP, será obtida através do somatório das médias aritméticas ponderadas: itens A, B e C, seguindo a fórmula:

$$RP = (A \times 4) + (B \times 3) + (C \times 2) / 09$$

2.3.4. A análise curricular será realizada pela comissão respectiva, de acordo com a Ficha de Avaliação de Prova de Títulos (Anexo IV), com base no currículo lattes e suas comprovações.

2.3.5. Somente serão considerados os títulos relacionados com a área de conhecimento do Departamento de destino, dando-se maior valor aos diretamente ligados ao(s) componente(s) de ensino relacionada(s) à vaga.

2.3.6. Apenas serão computados os títulos constantes no currículo lattes e devidamente comprovados.

2.3.7. Havendo empate entre os candidatos que concorrem à mesma vaga, serão considerados para fins de classificação, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior tempo de efetivo exercício na Fuern;

2. Maior idade;

3. Maior pontuação no currículo.

2.4. Do Resultado Preliminar

2.4.1. O Resultado Preliminar do processo seletivo interno de cada área de conhecimento/vaga será divulgado no Portal da UERN.

2.4.2. Do resultado preliminar do processo seletivo de remoção interna caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de até 03 (três) dias, devendo o mesmo ser encaminhado via e-mail para o Departamento/Unidade, com cópia para o e-mail: remocao interna@uern.br

2.4.3. O recurso será julgado pela comissão departamental que enviará o resultado à Progpep para publicação.

2.4.4 O deferimento ou indeferimento do recurso deverá ser motivado, com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

2.4.5 Em nenhuma hipótese será aceita revisão da decisão do recurso;

2.4.6 Os pedidos de recurso serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

2.4.7 Em caso de deferimento do pedido de recurso, caberá à comissão departamental enviar a nova classificação dos candidatos à Progep para publicação.

2.5 Do resultado final e homologação:

2.5.1 Após análise dos recursos, a comissão departamental irá elaborar o Resultado Final, o qual será homologado pela Plenária Departamental, que após tal ato, encaminhará o resultado à Progep para ser disponibilizado na página da UERN, com publicação no Jouern.

2.5.2 Do resultado do edital caberá recurso ao Conselho Diretor.

2.6 Da validade do processo seletivo:

2.6.1 O presente Edital se exaure após a efetivação da Remoção dos candidatos aprovados exclusivamente para as vagas ofertadas.

2.6.2 Novas vagas que surjam após a publicação deste edital, inclusive aquelas geradas em virtude da Remoção dos candidatos classificados, poderão ser objeto de novo Edital.

3. Das disposições finais:

3.1 Caso necessário, as alterações no cronograma do edital serão publicadas mediante retificações com publicação no portal da UERN e/ou por meio de comunicados complementares.

3.2 O(a) servidor(a) aprovado(a) deverá continuar no desempenho de suas atribuições na unidade de origem até a data de apresentação ao novo Departamento de lotação.

3.3 Os servidores removidos por meio do presente edital devem entrar em exercício no novo Departamento de lotação no primeiro dia do semestre letivo 2023.2.

3.4 Os servidores ocupantes de cargo de gestão ou de funções gratificadas no Departamento de origem, serão destituídos do respectivo cargo antes da entrada em exercício no novo Departamento de lotação.

3.5 O servidor removido poderá perder eventuais adicionais ou benefícios que sejam percebidos em razão do atual vínculo de lotação, tendo em vista a mudança de setor.

3.6 Havendo desistência expressa da remoção por parte do(a) servidor(a) aprovado(a), após a publicação do resultado final, será convocado(a) o(a) candidato(a) de classificação imediatamente subsequente.

3.7 A modalidade de remoção, objeto deste Edital, não prevê: ajuda de custo para atender às despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes.

3.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor, ao qual caberá decisão irrevogável e irretroatável acerca do presente processo seletivo.

3.9 As informações prestadas pelos docentes no currículo lattes e na autodeclaração são de sua inteira responsabilidade.

3.10. Mesmo após a efetivação da remoção, sendo constatada qualquer falsidade/ilegalidade nas informações prestadas pelo candidato, a Administração poderá tornar o ato de remoção sem efeito, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal.

Mossoró-RN, 16 de dezembro de 2022.

Professora Isabel Cristiana Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-reitora de Gestão de Pessoas

PRAE

Edital Nº 0148/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSOS SELETIVOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público a convocação dos estagiários classificados nos processos

seletivos de estagiários para atuação no âmbito da UERN:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação dos candidatos classificados nos processos seletivos de vagas em estágio não-obrigatório para atuação

EDIÇÕES UERN - LETRAS PORTUGUÊS - EDITAL Nº 80/2021-PRAE/UERN

ORDEM	CANDIDATO (A)
7º	LUCAS GABRIEL SOUZA SALES

DAINT - LETRAS PORTUGUÊS - EDITAL Nº 80/2021-PRAE/UERN

ORDEM	CANDIDATO (A)
8º	JEMIMA KEZIA DA COSTA

LAPE - FE - PEDAGOGIA - EDITAL Nº 29/2022-PRAE/UERN

ORDEM	CANDIDATO (A)
8º	ANA JULIA FERREIRA DE SOUZA

DICONT - CONTABILIDADE - EDITAL Nº 129-PRAE/UERN/2022

ORDEM	CANDIDATO (A)
4º	MARK MOURA HIGINO

OPOTUR - TURISMO - EDITAL Nº 099-PRAE/UERN/2022

ORDEM	CANDIDATO (A)
2º	PEDRO ARTHUR NERES DA ROCHA GOMES

AMBULATÓRIO DA FAEN - ENFERMAGEM - EDITAL Nº 057-PRAE/UERN/2022

ORDEM	CANDIDATO (A)
2º	VITÓRIA MARIA DE MEDEIROS LUZ CUNHA

BRINQUEDOTECA DO CAMPUS AVANÇADO DE PATU - LETRAS - EDITAL Nº 029-PRAE/UERN/2022

ORDEM	CANDIDATO (A)
3º	WYSLANIA ELIZIA NASCIMENTO DOS SANTOS

EDITORA UERN - LETRAS PORTUGUÊS - EDITAL Nº 145-PRAE/UERN/2022

ORDEM	CANDIDATO (A)
2º	SARAH KIMBERLLY DE OLIVEIRA CANANÉIA

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Os(as) candidatos(as) convocado(as) deverão enviar, até o dia 23/12/2022, para o e-mail sec.prae@uern.br a seguinte documentação, cujas cópias dos quatro primeiros itens deverão ser feitas, preferencialmente, em uma só folha:

- Cópia da identidade,
- Cópia do CPF,
- Cópia do comprovante de residência,
- Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil,
- Certidão negativa de débitos trabalhistas,
- Certidão negativa de débitos estaduais,
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão de vínculo com a UERN;
- Declaração, emitida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN, comprovando a condição autodeclarada de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN. (para os candidatos selecionados nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência)

2.2. Caso a documentação não seja enviada até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de

classificados.

2.3. Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para que seja preenchida na próxima seleção de estagiários.

2.4. Após o recebimento da documentação, será expedido pela PRAE o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para que sejam coletadas as assinaturas (Orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, Estagiário, PRAE, UERN).

2.5. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

Mossoró-RN, 16 de dezembro de 2022.

ERISON NATECIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 3200/2022-GP/FUERN

Edital Nº 149/2022 - PRAE/UERN

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o Resultado Preliminar referente à comprovação do uso dos recursos financeiros do Auxílio Inclusão Digital, nos termos da Instrução Normativa PRAE/UERN nº 01/2021.

1. FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem como objetivo publicar o Resultado Preliminar atinente ao Auxílio Inclusão Digital, bem como oportunizar a regularização dos beneficiários que não comprovaram, de acordo com a Instrução Normativa PRAE/UERN nº 01/2021.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR

2.1. Pelo presente Edital, ficam considerados comprovados os(as) beneficiários (as) que constam no [Anexo J](#), com a indicação “Comprovado”. Em relação àqueles com a situação: “Pendente de comprovação”, “Comprovou parcialmente”, “Não identificado os documentos”; precisam regularizar de acordo com a descrição do item 2.2.

2.2. O(a) estudante deverá verificar a sua situação no RESULTADO PRELIMINAR, realizar alterações quando necessárias, observando as seguintes formas:

- Comprovado, quando os(as) candidatos(as) cumpre as exigências Edital nº 86/2022-PRAE/UERN, forneceu os documentos necessários, restando comprovada a utilização dos recursos nos termos do referido edital;
- Pendente de comprovação, quando os(as) candidatos que atenderam aos critérios do Edital nº 86/2022 - PRAE/ UERN, enviaram documentação, todavia, a documentação apresenta informações inconsistentes, não sendo possível comprovação de utilização dos recursos;
- Comprovou parcialmente, quando os beneficiários que enviaram documentação conforme exigências do Edital, entretanto, não fora comprovado a utilização do valor total do benefício;
- Não identificado os documentos: beneficiários que não atenderam aos critérios do Edital nº 86/2022-PRAE/UERN e não anexaram documentos comprobatórios.

3. DA REGULARIZAÇÃO

3.1. Os documentos devem estar de acordo com os exigidos no edital.

3.2 O prazo para a regularização dar-se-á exclusivamente durante o período de 19 a 22 de Dezembro de 2022.

3.3 Para realizar a comprovação o(a) estudante deverá verificar e realizar o envio dos documentos necessários, conforme constam no Edital, por meio de formulário disponível no [FORMULÁRIO](#).

3.4. O(A) beneficiário(a) que não utilizou o auxílio de acordo com a finalidade prevista na Instrução precisa efetuar a devolução.

3.5. É responsabilidade do estudante interessado a inserção correta de toda a documentação solicitada, de forma legível e sem cortes, nos campos correspondentes.

3.6. Após o período concedido para comprovação, conforme este documento, será vedado ao candidato a inclusão ou a exclusão de documentos.

4. DO RECURSO

4.1. O(a) candidato que NÃO estiver de acordo com o resultado preliminar poderá interpor Recurso.